



Junta de Representantes das Companhias Aéreas Internacionais do Brasil

## **ATA DA 9ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**15 DE MARÇO DE 2012 - 09:30 HRS**

Sede da ABAG – São Paulo

1. Abertura e apresentações pessoais e da pauta da reunião, às 09:45.
2. Resolução ANAC Nº 116. É detalhado o (nenhum) progresso desde a entrega pela CTIA de sua proposta final quanto ao substitutivo para a Resolução em tela. Na última reunião do Conselho Consultivo da ANAC foi-nos sugerido um contato com o Superintendente de Infraestrutura da ANAC para “nivelamento de conhecimentos e troca de informações” quanto às visões da ANAC e da CTIA sobre a resolução. Houve um contato do coordenador com a SIA, através do qual solicitamos o agendamento da reunião, bem como fizemos o convite (não atendido) de que a ANAC enviasse representante para esta 9ª reunião. O Sr. Rabanni da SIA informou à CTIA que “ - A revisão da resolução 116, após as diversas contribuições apresentadas pela CT, está sendo concluída no âmbito desta superintendência com a perspectiva de ser encaminhada em breve para apreciação da diretoria.” Assim sendo as justificativas de cunho legal e técnico que enviamos à ANAC no sentido de que o credenciamento/acreditação, bem como a fiscalização das atividades das agências de cargas e das ESATAs siga sendo de responsabilidade do órgão regulador não deverão ser aceitas. Após discussões quanto ao fato de que as agências de carga não mais serão consideradas como ESATAs pela ANAC, o que atendeu uma de nossas recomendações, discute-se a eventual necessidade de subdividir o comitê 116 em dois outros (Agências de carga e ESATAs) tendo sido decidido que isto não será feito, o que redundou na criação de apenas um subcomitê de cargas, cujo relator será a JURCAIB (Dario Matsuguma) e coordenador o Sindicomis (Aguinaldo). O SNEA sugere que se apresente a ANAC os malefícios que foram causados pela resolução 116, como se apresenta, sendo tal levantamento solicitado aos Srs. Dario (agências de carga) e Lician (ESATAs). Na reunião a ser agendada com a SIA apresentaremos tal estudo e após ouvi-los insistiremos em nosso ponto fulcral que é a manutenção das atividades de credenciamento e fiscalização sob a ANAC. Discute-se, em seguida a re-criação da COMCARGA pela SAC, já solicitada em expediente da CTIA há um ano. Discute-se a posição da JURCAIB que vem insistindo na questão junto a SAC, e sua informação de que a Secretaria está propensa a nos atender, aparentemente através da criação de um comitê de cargas no âmbito da CONAERO. Decide-se que a CTIA irá preparar novo expediente reiterando nosso entendimento de que a re-criação da COMCARGA, qualquer que seja o nome a ser adotado, é uma imperiosa necessidade. Decide-se, ainda, depois de ouvida a Sindicomis que qualquer dos membros desta Câmara poderá insistir numa solução para esta resolução, para tal utilizando quaisquer canais, mantidos os pontos básicos da proposta elaborada pela Câmara.
3. Resolução ANAC Nº 115. Informa o coordenador da Câmara Técnica que não houve progressos quanto à proposta de alteração desta resolução, e que uma minuta foi colocada em audiência pública, cuja expiração é em 30 de março de 2012. Não houve retorno da ANAC quanto às nossas propostas, tendo sido informado pela Diretoria da ANAC que os pontos sobre os quais pairavam questionamentos pela CTIA haviam sido esclarecidos e resolvidos pela ANAC junto às aéreas e EMBRAER. A representação da EMBRAER ressalta que a resolução posta em audiência pública contém um erro grave, que é: a mesma não contempla o anexo 14 da ICAO, que determina que os parâmetros colocados para a classificação dos aeroportos e seu eventual não cumprimento não devem ser usados para restringir as operações em aeroportos – não podem redundar em cancelamento/não concessão de HOTRANS. Reafirma que a tabela utilizada para a categorização de aeronaves é do início da segunda metade do século XX, estando, portanto, totalmente defasada. Sugere que seja a ANAC instada a se alinhar, como normalmente o faz, ao

FAA norte americano, através da criação de um RBAC equivalente ao FAR 139. A EMBRAER aceita preparar um documento básico para envio à CTIA e ao SNEA para posterior re-envio às demais associações interessadas para que contribuam na audiência pública nº10, refletindo uma posição consensual entre os membros desta Comissão. Para tal sugere-se uma reunião do comitê da Resolução 115, logo após a complementação deste trabalho, a ser elaborado com a urgência necessária.

4. Resolução ANAC Nº 113. O coordenador da Câmara relata que duas reuniões, em caráter de urgência foram convocadas pela ANAC para discutir o assunto. Na última reunião, em 09 de fevereiro de 2012, foi nos apresentada a minuta da nova resolução, tendo-nos sido oferecido um prazo de apenas 24 horas para o envio de nossas considerações, o que nos impediu de convocar uma reunião da CTIA para deliberar sobre a questão. Houve algum progresso quanto à aceitação de pontos da proposta da CTIA sobre a resolução; entretanto alguns poucos pontos(quatro) não foram contemplados na minuta, segundo comunicado aos membros desta câmara. Decide-se que aguardaremos pela abertura da audiência pública. Caso nossas colocações quanto à necessidade da adição daqueles quatro itens tenha sido acolhida, os membros da CTIA aceitaremos a resolução conforme prevista, não contribuindo, portanto, na audiência pública. Decide-se, finalmente que a CTIA irá oficiar à ANAC solicitando nova prorrogação de prazo para a implementação dos contratos, que expira em 23 de março de 2012, conforme determinado pela Resolução Nº 201. No mesmo ofício iremos solicitar a ANAC que interfira junto a INFRAERO, no sentido de que aquela empresa não insista na renovação de contratos com base a uma resolução que sabidamente está sendo alterada.
5. Discute-se a atuação do comitê de capacidade, à luz da existência de um comitê similar na CONAERO. Tal comitê tem a participação, pelo setor produtivo, apenas do SNEA. Entendemos que este comitê da CTIA deve ser mantido, por congregar várias outras associações ligadas à atividade. Sugere-se, entretanto, alguma coordenação entre a CTIA e a CONAERO, para que se evite trabalho e esforços dobrados inutilmente.
6. Comitê de financiamento a infraestrutura. Nada se discute sobre este comitê, em virtude do avançado da hora.
7. Encerra-se a reunião às 12:40.